

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 178/2021 <sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise, de autoria do Deputado EFRAIM FILHO, Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar em tela tem por fim integrar os fiscos e contribuintes, com a criação da Nota Fiscal Brasil Eletrônica e com a padronização da sistemática nacional.

### 2. Análise:

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Ainda que se argumente que o projeto pode demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal ou dos demais entes, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo e entes tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro.

Ademais, § 7º do seu art. 2º estabelece que “A participação dos representantes no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.”

Sendo assim, quando a matéria não tiver implicações orçamentária e financeira, torna-se aplicável o art. 9º da NI/CFT, que determina que se deve concluir no voto final que à comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

**Ricardo Alberto Volpe**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2201254>